



Conselho
Municipal
de Política
Cultural
de Lajeado

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
LAJEADO/RS**

Lei Municipal Nº 11.015/2020

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023
29 de junho de 2023**

A Comissão Eleitoral no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 12.400/2021, RESOLVE:

Normatizar a realização das eleições dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura de Lajeado - CMIC, para a gestão 2023/2025, RESOLVE:

I - REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE CULTURA E DAS FUNÇÕES DOS CONSELHEIROS

Artigo 1º - Fica definido o dia 06/07/2023 para a realização dos Fóruns Setoriais e da Plenária dos mesmos com a eleição dos membros titulares e suplentes do referido Conselho e Comissão. Os Fóruns serão realizados às 18h30min, nas dependências da Casa de Cultura de Lajeado e da Biblioteca Pública Municipal.

A plenária dos Fóruns será realizada no mesmo dia, a partir das 20h30min, no auditório da Casa de Cultura.

Artigo 2º - São atribuições dos conselheiros titulares e suplentes da gestão 2021/2023:

- a) Zelar pela integridade do processo eleitoral e seu pleno desenvolvimento;
- b) Mobilizar os participantes para o processo eleitoral dos respectivos Fóruns Setoriais;
- c) Dar publicidade aos atos pertinentes ao processo eleitoral, objetos dessa resolução;
- d) Realizar a ata contendo as demandas discutidas no Fórum e os nomes indicados para concorrer a Conselheiros e membros da CMIC.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º - Poderão participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Lajeado/RS, artistas, produtores e agentes culturais, conselheiros, gestores, investidores, simpatizantes e demais protagonistas da cultura, sejam de ordem pública, privada ou da sociedade civil, entidades jurídicas com ou sem fins lucrativos com vinculação a um dos segmentos culturais, abaixo relacionados:

- a) Setorial de Artes Cênicas
- b) Setorial de Artes Plásticas, Artes Visuais e Audiovisuais

- c) Setorial de Artesanato
- d) Setorial de Empresas, Produtores, Empreendedores, Agentes e Trabalhadores da Cultura
- e) Setorial de Etnias e Folclore
- f) Setorial de Literatura, Biblioteca e Escritores
- g) Setorial de Música, Músicos, Bandas, Orquestras e Corais
- h) Setorial de Tradicionalismo Gaúcho
- i) Setorial de Patrimônio Histórico, Cultural e Natural

III - DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Artigo 4º - As inscrições para os Fóruns se estendem até 12h do dia 05/07/2023, mediante preenchimento de formulário online no endereço: <https://bit.ly/inscricaoforunssetoriais>. De outra forma, poderão também ser realizadas inscrições no dia 06 de julho de 2023, das 18h às 18h30min, no local de realização dos Fóruns, mediante apresentação de documento de identidade.

IV - DAS ELEIÇÕES

Artigo 5º - A eleição dos representantes de cada segmento ao CMPC será realizada nos Fóruns e aprovada pela maioria simples dos participantes credenciados.

A eleição dos membros do CMPC acontecerá por voto nominal e secreto durante o Fórum Setorial.

Cada eleitor poderá votar em um único candidato do mesmo Setorial.

A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no mesmo dia e local do Fórum Setorial, na presença de todos os participantes, sendo considerado eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado, cujos nomes serão apresentados na plenária para a aprovação final.

Em caso de empate entre os primeiros colocados, será realizada nova votação entre os candidatos empatados. Persistindo o empate, será aberta a palavra, por 3 (três) minutos aos candidatos empatados, para que discorram sobre sua experiência e planos para o segmento, procedendo-se à nova votação, também por voto nominal e secreto.

Não se resolvendo por comum acordo entre os candidatos empatados, considerar-se-á como titular o candidato mais velho.

A eleição dos membros da CMIC, cujos nomes serão indicados pelos Setoriais, será realizada na Plenária dos Fóruns, por voto nominal e secreto, e aprovada pela maioria simples dos participantes credenciados.

Os membros da CMIC deverão possuir vínculo residencial ou profissional no município de Lajeado há pelo menos 03 (três) anos, comprovar atuação na área ou segmento há mais de 03 (três) anos e ter disponibilidade para atuar quando solicitado. Os documentos citados acima, deverão ser encaminhados para o e-mail cmpec@lajeado.rs.gov.br até o dia 05/07/2023, às 12h.

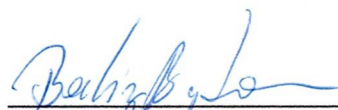
V - DA POSSE

Artigo 6º - A posse dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil acontecerá, por convocação da SECEL, até 10 dias após a publicação do decreto de nomeação do CMPC e da CMIC. A eleição da diretiva do CMPC ocorrerá na primeira reunião ordinária da nova gestão.

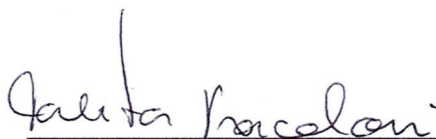
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral dos Fóruns Setoriais.

Lajeado, 29 de junho de 2023.



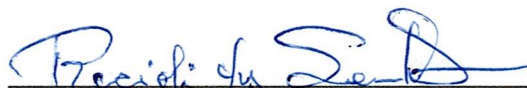
Beatriz Bigaton



Talita Fracalossi



Anderson Silva Balieiro



Recio dos Santos